LEI MUNICIPAL Nº 1.774, DE 17 DE MAIO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Cessão de uso de parte de imóvel de propriedade do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de cessão de uso a título gratuito com a Brasil Telecom S/A, da área de 16m2 (dezesseis metros quadrados), dentro de área maior de imóvel rural de propriedade do Município, matrícula nº 10.834, do CRI da Comarca de Santo Augusto/RS, com área total de 375,13m2, localizado na sede do Distrito de São Jacó.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade a instalação de uma torre de telecomunicação, destinada exclusivamente para telefonia de uso público, com prazo de vigência de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 17 de maio de 2005.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração